



**Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 3782, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

**NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL TÉCNICO DO
CONTRATO 0176/2026 DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº
14.133/21 E COM O DECRETO
MUNICIPAL Nº 105/2023**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitação que estabelece normas gerais de licitação e contratação, sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 8º e 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 13º, III e 17º do Decreto Municipal nº 105/2023, que dispõe sobre as atuações do gestor de contratos administrativos no âmbito do Município de Bagé, **resolve**:

Art.1º Nomear o servidor Adenaor Teixeira Casalli, matrícula funcional nº 6154, para fiscal técnico do Contrato nº 0176/206, sendo efetivamente fiscal a partir da data da assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma no prédio anexo à Prefeitura Municipal de Bagé, localizada na Avenida General Osório nº 998.

Art.2º No impedimento ou na constância de causas suspensivas da atuação do mencionado fiscal, cabe ao Secretário de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos a atuação como fiscal do referido contrato.

Art. 3º As atribuições dos Fiscais de Contratos constam no Decreto Municipal nº 105/2023 disponível em: https://www.bage.rs.gov.br/decretos/dispoe-regras-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-1/decreto_2023_105_agentes_fiscais.pdf.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Mainardi

Prefeito Municipal